



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO

OF. Nº

LEI Nº 2.307 DE 29 DE JULHO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Dr. NELTON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros).

6. DIV. EDUCACAO, CULTURA E TURISMO6.9 Secção Cultura e Turismo

20.01	8.48.2472.052	Equip. e Mat. Permanente.....	4.000.000,00
	3.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAGEM</u>	
	3.1	<u>Administração</u>	
32.01	10.07.0212.067	Outros Serv.e Encargos	1.000.000,00
	3.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
32.01	16.01.5752.072	Outros Serv.e Encargos	3.000.000,00
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	10.1	<u>Administração</u>	
50.01	3.07.0532.087	Amortização Divida Contratada..	5.000.000,00
	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>	
52.01	15.82.4922.089	Pensionistas	3.000.000,00
		Total da Suplementação	16.000.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será exercida com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de julho de 1991.

Nelton Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO

OF. Nº

LEI Nº 2.307 DE 29 DE JULHO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 16.000.000,00 (Dzesseis milhões de cruzeiros), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e régias, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de 16.000.000,00 (Dzesseis milhões de cruzeiros).

6. DIV. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO6.9 Secção Cultura e Turismo

120.01 8.48.2472.052 Equip. e Mat. Permanente..... 4.000.000,00

3. DIVISÃO DE CIRAS E VIAJÃO3.1 Administração

132.01 10.07.0212.067 Outros Serv.e Encargos 1.000.000,00

3.4 Ruas e Avenidas

132.01 16.01.5752.072 Outros Serv.e Encargos 5.000.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO10.1 Administração

350.01 3.07.0332.007 Amortização Divida Contratação... 5.000.000,00

10.2 Assistência e Previdência

252.01 15.82.4922.009 Pensionistas 3.000.000,00

Total da Suplementação 16.000.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será aberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de julho de 1991.

Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal